



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N°754

De 16 de Dezembro de 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras em todos os atos públicos oficiais da Câmara Municipal de Campo Belo, bem como sobre a acessibilidade nas transmissões da TV Câmara e mídias institucionais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Belo, a obrigatoriedade da disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os atos públicos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Para fins desta Resolução, consideram-se atos públicos oficiais da Câmara Municipal, entre outros:

I – Sessões ordinárias;

II – Sessões extraordinárias;

III – sessões solenes e especiais;

IV – Audiências públicas;

V – reuniões, eventos, cerimônias e atividades institucionais abertas ao público realizadas no âmbito do Poder Legislativo;

VI – Eventos extras promovidos ou co-promovidos pela Câmara Municipal, ainda que realizados em parceria com outras instituições públicas ou privadas.

§ 2º A presença do intérprete de Libras poderá ocorrer de forma presencial ou remota, desde que asseguradas a qualidade da interpretação e a plena compreensão do conteúdo pela pessoa surda ou com deficiência auditiva.

Art. 2º. A Mesa Diretora adotará todas as medidas administrativas necessárias para garantir a presença de intérprete de Libras em todos os atos públicos oficiais de que trata o



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

art. 1º, inclusive por meio de contratação de serviços especializados, credenciamento ou outros instrumentos jurídicos adequados, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Nas transmissões ao vivo e nas gravações disponibilizadas pela TV Câmara e demais canais oficiais de comunicação audiovisual da Câmara Municipal de Campo Belo (incluídas plataformas digitais e redes sociais institucionais), deverá ser exibida, de forma contínua, a imagem em tempo real do intérprete de Libras.

§ 1º. A janela com a imagem do intérprete de Libras deverá ser posicionada, preferencialmente, no canto inferior direito da tela, em tamanho adequado e com contraste suficiente, de modo a garantir plena visibilidade e compreensão por parte do público.

§ 2º. As equipes de transmissão e produção audiovisual da Câmara deverão adequar seus equipamentos, softwares e procedimentos internos às exigências deste artigo.

Art. 4º. A proposta orçamentária anual do Poder Legislativo Municipal deverá prever, de forma específica, dotação orçamentária suficiente para o custeio das despesas decorrentes da contratação de serviços de tradução e interpretação em Libras, bem como para eventuais adequações técnicas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Campo Belo, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, no que couber, os procedimentos para execução desta Resolução, desde que não implique prorrogação do prazo de implementação previsto no art. 6º.

Art. 6º. A Câmara Municipal de Campo Belo deverá assegurar a implementação integral das medidas previstas nesta Resolução no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente